

ANEXO II

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação

Curso de Professores do Ensino Básico do 1.º Ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

Disciplinas que dão precedência	Disciplinas com precedência
Prática Pedagógica I	Prática Pedagógica II.
Prática Pedagógica II	Prática Pedagógica III.

Despacho n.º 3276/2005 (2.ª série). — *Curso de Educação de Infância — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Educação de Leiria;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro; Considerando o disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro; Considerando que as alterações propostas acolhem as recomendações da comissão de avaliação externa;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho; Considerando que foi promovido junto da Direcção-Geral do Ensino Superior o registo da alteração do plano de estudos;

No uso de competência delegada pela alínea *q*) do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), de 8 de Outubro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso de Educação de Infância, ministrado pela Escola Superior de Educação de Leiria,

do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 528/86, de 17 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 541/97, de 23 de Julho, e 504/99, de 15 de Julho.

Artigo 1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de Educação de Infância passa a ter a composição constante do anexo I ao presente despacho.

Artigo 2.º

Precedências

O regime de precedências é o constante do anexo II ao presente despacho.

Artigo 3.º

Transição

Nos termos estatutários, as regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas por despacho do presidente do Instituto, sob proposta da Escola Superior de Educação de Leiria.

Artigo 4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se progressivamente a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação

Curso de Educação de Infância

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa	Anual		4			
Educação e Expressão Musical	Anual		3			
Formação Motora	Anual		3			
Matemática	Anual		3			
Língua Estrangeira	Anual		3			
Estudos Sociais	1.º semestre		3			
História e Filosofia da Educação	1.º semestre	1		2		
Educação para a Saúde	2.º semestre	2		2		
Psicologia do Desenvolvimento	2.º semestre	1		2		
Opção I	2.º semestre		3			(a)

(a) As disciplinas de Opção serão definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente em cada ano lectivo.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria e Prática do Currículo	Anual	1		2		
Educação e Expressão Plástica	Anual		3			
Expressão Dramática	Anual		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Educação	1.º semestre		3			(a)
Psicologia da Educação	1.º semestre	1		2		
Tecnologia Educativa	1.º semestre		3			
Opção II	1.º semestre		3			
Literatura para a Infância	2.º semestre		3			
Ciências da Natureza no Jardim-de-Infância	2.º semestre		4			
Antropologia da Educação	2.º semestre		3			
Prática Pedagógica I	2.º semestre	2		3		

(a) As disciplinas de Opção serão definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente em cada ano lectivo.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia da Educação Pré-Escolar	Anual		10			(a)
Prática Pedagógica II	Anual	1		4		
Investigação em Educação	1.º semestre	1		2		
Formação Pessoal e Social	1.º semestre				4	
Necessidades Educativas Especiais	2.º semestre	2		1		
Desenvolvimento Linguístico	2.º semestre		3			
Opção III	2.º semestre		3			

(a) As disciplinas de Opção serão definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente em cada ano lectivo.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário	Anual				4	
Prática Pedagógica III	Anual	2		13		
Organização e Administração das Instituições Educativas	1.º semestre	1		2		
Educação Intercultural	2.º semestre				4	

ANEXO II

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação

Curso de Educação de Infância

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

Disciplinas que dão precedência	Disciplinas com precedência
Prática Pedagógica I	Prática Pedagógica II.
Prática Pedagógica II	Prática Pedagógica III.

Despacho n.º 3277/2005 (2.ª série). — *Curso de Professores do Ensino Básico, na variante de Educação Física — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Educação de Leiria; Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro; Considerando o disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro; Considerando que as alterações propostas acolhem as recomendações da comissão de avaliação externa;

Considerando que foi promovido junto da Direcção-Geral do Ensino Superior o registo da alteração do plano de estudos;

No uso de competência delegada pela alínea *g)* do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), de 8 de Outubro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico, na variante de Educação Física, ministrado pela Escola Superior de Educação de Leiria, do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 528/86, de 17 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 497/95, de 24 de Maio, e 658/96, de 13 de Novembro.

Artigo 1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico, na variante de Educação Física, passa a ter a composição constante do anexo I ao presente despacho.

Artigo 2.º

Precedências

O regime de precedências é o constante do anexo II ao presente despacho.